



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 109/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GARIBALDI E COM O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO PARA REPASSE DE VALORES DESTINADOS AO "PROGRAMA ASSISTIR".

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito Municipal, solicitando regime de urgência, no qual pleiteia autorização para celebração de convênio com o Município de Garibaldi e com o Hospital Beneficente São Pedro para recebimento e repasse de valores de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do "Programa Assistir", instituído pelos Decretos Estaduais nº 56.015/2021-RS e nº 56.016/2021-RS .

Justifica o Executivo que:

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a esse Egrégio Poder Legislativo, objetiva autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com o Município de Garibaldi e com o Hospital Beneficente São Pedro para recebimento e repasse de valores de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do "Programa Assistir", instituído pelos Decretos Estaduais nº 56.015/2021-RS e nº 56.016/2021-RS.

O "Programa Assistir" trata-se de incentivo financeiro estadual que se destina ao fomento de ações e de serviços de saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde — SUS.

O Município de Bento Gonçalves e de Garibaldi, junto ao Hospital Beneficente São Pedro já possuem parceria, por meio de Edital de Chamamento Público, para tomada de serviços e qualificação nas especialidades clínicas e cirúrgicas de Endocrinologia, Reumatologia, Urologia e Vascular. O presente Convênio se destinará à complementação financeira deste projeto.

Tal medida justifica-se em razão de que se o Município de Bento Gonçalves não destinar o repasse financeiro do "Programa Assistir", se obrigará a



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

comprar os referidos serviços, o que representaria um acréscimo exorbitante ao custo e, conseqüentemente, aos cofres públicos.

Por isso, faz-se necessário a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que o Município de Bento Gonçalves possa firmar o Convênio com o Município de Garibaldi e o Hospital Beneficente São Pedro.

Considerando não se vislumbrar a urgência alegada, por não estar devidamente justificada no ofício encaminhado, bem como pela necessidade de melhor análise do Projeto de Lei Ordinária por parte dos Parlamentares e Comissões Técnicas, deixo de decretar o Regime de Urgência para o referido Projeto, para que o mesmo tramite pelo regime ordinário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal